

Lei nº 863

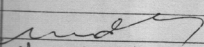
"Concede isenção de tributos municipais por 5 anos à CHSEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais e contém outras providências

O povo da cidade de Itiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de Tributos Municipais, por (cinco) 5 anos consecutivos, abrangendo os exercícios de 1977 a 1981, a CHSEMG - Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais, já implantada neste município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itiá, 03 de agosto de 1977.


Ivo Mendes
Prefeito Municipal


Percival Artur Soares
Secretário.